



**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o recesso legislativo é período de redução da atividade parlamentar e administrativa, possibilitando a reorganização interna das demandas da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que visem à economicidade no uso de recursos públicos, incluindo a redução de gastos com telefone, energia elétrica e material de consumo em geral, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a redução do expediente durante o recesso legislativo não compromete o funcionamento essencial da Câmara e permite o melhor planejamento das atividades administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 06/01/2025 a 01/02/2025, será das 07:00 às 11:00 horas, aplicando-se a todos os servidores da Câmara de Vereadores.

**§1º.** Os servidores públicos que façam jus a horas extras estabilizadas poderão realizá-las durante o período de recesso, sendo estas organizadas em conjunto com a Diretoria Administrativa, de forma a garantir o melhor funcionamento do órgão.

**Art. 2º.** O horário previsto no caput do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

FABIO  
ZANATA:51981  
378120

Assinado de forma digital  
por FABIO  
ZANATA:51981378120  
Dados: 2025.01.06  
12:06:49 -04'00'

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº. 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o recesso legislativo é período de redução da atividade parlamentar e administrativa, possibilitando a reorganização interna das demandas da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que visem à economicidade no uso de recursos públicos, incluindo a redução de gastos com telefone, energia elétrica e material de consumo em geral, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a redução do expediente durante o recesso legislativo não compromete o funcionamento essencial da Câmara e permite o melhor planejamento das atividades administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 06/01/2025 a 01/02/2025, será das 07:00 às 11:00 horas, aplicando-se a todos os servidores da Câmara de Vereadores.

**§1º.** Os servidores públicos que façam jus a horas extras estabilizadas poderão realizá-las durante o período de recesso, sendo estas organizadas em conjunto com a Diretoria Administrativa, de forma a garantir o melhor funcionamento do órgão.

**Art. 2º.** O horário previsto no caput do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal